



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

23

RESOLUÇÃO Nº005/94

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 13.931, de 04 de outubro de 1989 e a Lei Estadual nº 10.569, de 19 de abril de 1991, e

CONSIDERANDO as indefinições geradas pela implantação de um novo plano econômico pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO as pesquisas e estudos visando à revisão operacional na rede de transportes coletivos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, que a EMTU/Recife vem realizando.

R E S O L V E:

Art.1º - Não criar nenhuma linha nos próximos 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 27 de abril de 1994

GLAUBER CABRAL VASCONCELOS JÚNIOR
Presidente, em exercício, do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU